

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**Processo Administrativo nº **23051.010444/2020-13****Termo Aditivo nº 04/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, bairro Castanheira - Belém/PA, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, neste ato representado por seu Reitor Substituto, **Prof. Fabrício Medeiros Alho**, designado por meio da Portaria nº 3.707/Reitoria/IFPA, publicado no DOU de 03 de agosto de 2023, pág. 19, seção 2, portador da Matrícula Funcional nº 1818944, doravante denominada CONTRATANTE, e a **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50**, sediada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Centro – Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, conforme documentação apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23051.010444/2020-13** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**1.1. O objeto do presente instrumento é**

1.1.1. ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 503.598,48 (quinhentos e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. ALTERAR a Cláusula Quarta – Preço, em função do acréscimo;

1.1.3. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 02/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/02/2026. a 22/02/2027, nos termos do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O **valor mensal da contratação é de R\$ 209.832,78** (duzentos e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), **perfazendo o valor anual de R\$ 2.517.993,36** (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ MÊS	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR ANUAL ATUAL	VALOR MENSAL ACRÉSCIM. 25%	VALOR ANUAL ATUALIZADO
1	Combustível (álcool, gasolina, óleo diesel e óleo diesel S-10) para abastecimento de veículos de uso institucional, das embarcações, Dos geradores e implementos agrícolas.	12	R\$ 88.327,11	R\$ 1.059.925,32	R\$ 110.408,88	R\$ 1.324.906,56
2	Aquisição de peças e materiais de reposição e manutenção.	12	R\$ 23.054,82	R\$ 276.657,84	R\$ 28.818,52	R\$ 345.822,24
3	Serviços de manutenção em geral de veículos.	12	R\$ 53.794,59	R\$ 645.535,08	R\$ 67.243,23	R\$ 806.918,76
4	Serviço de Guincho / Reboque.	12	R\$ 2.689,72	R\$ 32.276,64	R\$ 3.362,15	R\$ 40.345,80
5	Taxa administrativa com o serviço de gestão de frota das Unidades do IFPA.	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR ATUAL DO CONTRATO			R\$ 167.866,24	R\$ 2.014.394,88		
VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO DE 25% AO VALOR DO CONTRATO					R\$ 209.832,78	R\$ 2.517.993,36

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26416/158135;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231593;

Elemento de Despesa: 339030; e

Plano Interno: L20RLP60REN

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 125.899,67 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Belém/PA, 2025.

Prof. Fabrício Medeiros Alho
Representante legal do CONTRATANTE

Sr. Dário Da Costa Barbosa Júnior
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas

1. _____

2. _____